



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.346, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Manoel Viana, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2016 a 2018, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2016;

III – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2016/2018;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

f) evolução do patrimônio líquido;

g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente Lei está
afixada no mural de publicações no período
de 19/10/15 a 03/11/15
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

h) estimativa e compensação da renúncia da receita;

i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, § único);

VI – planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2014/2017, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 2202 de 07 de agosto de 2013.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2016 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;

b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2,25% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I- de passivos contingentes – 0,5%

II- de riscos e eventos fiscais imprevistos – 1,75%:

a. 1% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.

b. 0,75% para demais riscos e eventos fiscais;

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos I e II não precisará ser utilizada para sua finalidade no todo ou em parte, poderá ser utilizada para a cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20 Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas observadas as condições das Leis Municipais nº 633/2001 e 1826/2010.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Seção IX

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 22. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 23. Compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 24. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 26. No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2015, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20%.

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 28. Metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras, desde que não iniciadas;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- e) Redução custo de manutenção de serviços

II – No Poder Legislativo

- a) Realização de obras, desde que não iniciadas.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- b) Realização de serviço extraordinário;
- c) Redução na aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- d) Diárias;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 31. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município (Emater, IVZ);
- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV – ao fornecimento de transporte escolar (estado);

Art. 32. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2014, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 19 de outubro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registra-se e Publica-se

Aluisio Gomes Pivoto
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O projeto de lei em pauta, versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 no Município de Manoel Viana, estabelecendo as ações de governo na gestão e manutenção dos serviços administrativos e as ações de programas temáticos constantes dos Anexos, apresentados em Audiência Pública, bem como apreciado pelos Conselhos Municipais pertinentes.

Também, versa o mesmo nas disposições preliminares para elaboração da LOA – Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2016.

Os programas temáticos constam de programas com objetivos, metas e iniciativas que darão suporte para o cumprimento das metas estabelecidas.

Os valores constantes nos Anexos para cada programa possuem caráter indicativo (referencial) e não normativo. Estes serão normativos quando da elaboração do orçamento anual.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável ao mesmo, pelo nobre Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de outubro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

I.b) PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
001	Gestão, Manutenção e Serviços Administrativo E Legislativo da Câmara	938.087,00
002	Manter os Serviços e Atividades das Secretarias	8.205.520,08
003	Manter Atividades da Procuradoria Municipal	168.960,00
005	Adquirir, manter, conservar veículos, máquinas e patrulhas agrícolas	1.011.648,00
006	Realizar Concurso Público	10.560,00
007	Manter e conservar a oficina mecânica	23.232,00
008	Manter os Conselhos Municipais	122.200,32
009	Manter o CIANE	73.920,00
010	Manter Casa de Passagem	119.328,00
011	Ampliar, conservar e readequar os prédios públicos	42.240,00
012	Modernizar e Manter Equipamentos e Sistemas de Informática	116.160,00
	SOMA	10.831.855,40
16	Subvenções	47.520,00
		10.879.375,40

¹ Cada programa pode conter vários objetivos. Os objetivos de um mesmo programa podem estar em secretarias diferentes. Para cada objetivo haverá uma ou mais metas e a cada meta haverá uma ou mais iniciativas e, as iniciativas são regionalizadas.

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0101	Ouvidoria Municipal	7.672,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Propiciar a aproximação com a sociedade			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Gabinete Vice-prefeito/PROCON			
Código	Descrição		
	Manter a Ouvidoria Municipal		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Atender a comunidade para solicitações, sugestões, reclamações e verificação do grau de satisfação dos serviços oferecidos pela municipalidade			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Manter serviços de atendimento do PROCON			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

2. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0104	Fiscalização Tributária Municipal	277.728,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Promover a adequada instituição e a efetiva arrecadação dos tributos municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria da Fazenda			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Revisão da Legislação Fiscal vigente no município			
Promover ações de educação fiscal e tributária nas escolas e na sociedade			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Dar suporte a Turma de Fiscalização Volante			
Manter Campanha Nota é Prêmio			
Gerenciamento dos prazos e procedimentos para cobranças			
Recadastramento Imobiliário			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

3. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0105	Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	438.567,36	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Prover e manter a infraestrutura das vias públicas, praças, parques e jardins			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
	Manter a vias públicas, praças, parques e jardins		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Sanar problemas de alagamentos com drenagem de 5% das áreas de risco			
Manutenção em 80% da iluminação pública			
Melhorar as condições de mobilidade em 3% das vias públicas			
Promover a adequação urbanística em 10% das praças, parques e jardins			
Revisão do plano municipal de saneamento			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Adquirir tubos para canalização das águas pluviais			
Adquirir matérias e equipamentos para viabilizar a iluminação pública			
Efetuar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, elaborar projeto e encaminhar projeto aos entes federados para pavimentação de ruas			
Melhorar a estrutura da quadra de esportes, praças, parques e jardins;			
Acompanhar junto a Corsan a elaboração do Projeto de Saneamento e implantação			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

4. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0106	Moradia Digna	36.960,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Diminuir o déficit habitacional e propiciar a melhoria de moradias			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras/Conselho de Habitação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Manter o Fundo de Habitação			
Dar continuidade na regularizar a situação fundiária urbana dos terrenos para o acesso ao sistema de crédito habitacional			
Fomentar a construção de 15 novas unidades habitacionais e melhoria na infraestrutura de no mínimo 5 moradias			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Viabilizar mecanismo para regularização fundiária a famílias com veiculação em programas sociais com convênio com MP.			
Buscar parcerias com empresas credenciadas junto ao Governo na construção de moradias			
Efetuar levantamento das condições das moradias através da Assistência Social e estabelecer critérios para auxílios através do Conselho de Habitação			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

5. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0107	Conservação e Manutenção de Rodovias	71.248,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Prover e manter a infraestrutura logística das estradas, pontes, pontilhões e acessos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras e Trânsito			
Código	Descrição		
	Manter estradas, pontes, pontilhões e acessos do município		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Cascalhar, canalizar e sinalizar 20% das estradas do município			
Reconstruir a ponte da sanga da Erva no Rincão dos Pintos e Sanga da Areia no R. Mamoneiro			
Dar manutenção as pontes, pontilhões e acessos			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Licenciar cascalheiras			
Adquirir material para manutenção de pontes e pontilhões			
Adquirir placas de sinalização			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

6. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0108	Manter cemitérios municipais	30.128,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Legalizar e manter os serviços nos cemitérios municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras Dpto Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Estruturar os cemitérios municipais		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Regularizar a utilização do cemitério municipal			
Fomentar parcerias publico privada p/aquisição de área municipal			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Legalização dos cemitérios junto aos órgãos competentes			
Construção de sepulturas, campas e ossários			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

7. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0109	Cidade Limpa	121.440,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Prover e manter o sistema de coleta de lixo e resíduos sólidos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras/Dpto do Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Manter a coleta de lixo e resíduos sólidos		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Manter a coleta seletiva do lixo na zona urbana			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Manter o programa de conscientização para a coleta seletiva do lixo			
Efetuar estudo de viabilidade econômica, ambiental e elaborar projeto para aquisição de material de processamento de resíduos da construção civil e galhos de árvores			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

8. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0110	Assistência ao Produtor Rural	124.122,24	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Estimular a promoção agropecuária			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Agricultura			
Código	Descrição		
	Dar assistência a produção agropecuária		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Buscar melhoria do solo em 1% das pequenas propriedades			
Buscar melhoramento da genética em 1% dos rebanhos			
Manter convênios da EMATER e IVZ			
Diversificar a produção em 20% das pequenas e médias propriedades			
Buscar o melhoramento na infraestrutura de 30 propriedades rurais			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Adesão a programas dos entes federados para correção do solo, estruturar as patrulhas agrícolas e dar acompanhamento técnico nas propriedades			
Proporcionar curso de capacitação aos produtores rurais, aquisição de sêmen e/ou reprodutores			
Dar suporte técnico de extensão rural e controlar sanidade animal			
Cadastrar, apoiar e implantar tanques para criação de peixes, estimular o PNAE e PAA e Hortas comunitárias			
Melhorar vias de acesso, açudes de decedentações animal, poços artesianos e rede de distribuição de água na zona rural			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

9. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0111	Manter a Educação Ambiental	4.963,20	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Desenvolver atividades de educação ambiental			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Agricultura/Dpto do Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Manter programa de educação ambiental		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Buscar a conscientização de 100% da classe escolar			
Desenvolver campanha informativa em 100% da comunidade urbana quanto a coleta seletiva do lixo			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Realização de palestras e oficinas e educação ambiental nas escolas			
Efetuar campanha educativa com distribuição folders informativos e usar os meios de comunicação para conscientização da preservação do meio ambiente			
Promover atividades de licenciamento e fiscalização ambiental			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

10. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0112	Manter o Meio Ambiente	22.456,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Promover a recuperação de áreas degradadas no município			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Agricultura/Dpto Meio Ambiente			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Desenvolver 1 projetos de recuperação de áreas degradadas			
Produzir 1.000 mudas para reflorestamento			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Identificar as áreas em degradação, efetuar estudo e definir ações			
Compra de sementes e insumos			
Manutenção do horto florestal			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

11. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0113	Promoção da Indústria e Comércio	92.526,72	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Promover a indústria e o comércio local, fortalecer a pesca e o cooperativismo			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Agricultura, Ind. e Comércio			
Código	Descrição		
	Promoção da indústria, comércio, pesca e cooperativismo		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Buscar parcerias com outras entidades afins			
Capacitação em 5% das empresas para qualificação no atendimento			
Apoiar o desenvolvimento local nas formas associativas de geração e renda			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Promover cursos de capacitação em parceria com SEBRAE, SENAC, SENAR e SENAI			
Promover a MERCOMIX			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

12. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0114	Manter o Ensino Infantil	446.546,50	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Dar atendimento ao Ensino Infantil- EMEI e Pré-Escola			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Oferecer atendimento a crianças na idade maternal (2 a 3 Anos) e Ensino Infantil Pré-Escola (4 a 5 anos) e 10 vagas no berçário			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Adequação da estrutura física no EMEI e Escolas Municipais com Pré-Escola			
Formação dos profissionais e aquisição de materiais didático-pedagógico			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

13. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0115	Manter Ensino Fundamental	2.469.231,18	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Dar atendimento ao Ensino Fundamental nas Escola Municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Melhorar o índice do Idebe			
Manter a estrutura física das escolas			
Formação continuada dos profissionais em educação			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Equipar as escolas com material didático-pedagógico, equipamentos e móveis			
Promover cursos de capacitação continuada aos profissionais de educação			
Dentro das possibilidades financeiras viabilizar as metas e estratégias do novo PME.			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

14. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0117	Manter Transporte Escolar	818.438,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Viabilizar o transporte escolar de alunos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. de Educação/ Dpto Transporte Escolar			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Manter a frota de veículos do transporte escolar			
Apoiar o transporte de alunos do ensino técnico e superior			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Efetuar estudo de viabilidade econômica e social, elaborar projeto e encaminhar aos entes federados			
Adquirir material para manutenção da frota escolar			
Oferecer auxílio às associações de estudantes do ensino técnico e superior do município			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

15. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0118	Merenda Saudável	56.833,29	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Manter merenda de boa qualidade aos alunos da rede municipal			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Diminuir em 5% a obesidade de alunos			
Suprir a carência nutricional em crianças de 5 a 10 anos			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Oferecer um cardápio equilibrado dentro dos padrões nutricionais			
Manter programas de saúde na escola -PSE			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

16. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0119	Promoção da Cultura	79.247,52	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Resgatar a cultura com a participação cidadã			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/ Dpto de Turismo e Cultura			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Realizar 1 (um projeto) de promoção de arte e cultura			
Desenvolver ações conjunta com a sociedade no apoio de ações à cultura			
Promover a elaboração do calendário de eventos no município			
Aumentar em 2% o numero de livros lidos			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Realizar festival estudantil de música, promover peças de teatro e dança			
Buscar parceria com a sociedade e entes federados no desenvolvimento de projetos culturais e de arte			
Apoiar eventos constantes no calendário do município			
Disponibilizar e aumentar o acervo de livros da biblioteca municipal e promover a feira do livro			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

17. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0130	Aperfeiçoamento Profissional	21.120,00
1.2. Indicadores vinculados ao Programa		
Descrição	Unidade de Medida	Referência
		Data Índice
1.3. Objetivos do Programa: Promover política de gestão de pessoas		
OBJETIVO 1':		
Código	Descrição	
	Aderir programas e políticas de gestão de pessoas	
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):		
Revisar a Legislação vigente		
Promover a valorização dos servidores municipais		
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)		
	Descrição	Regionalização
	Revisar a legislação municipal no que tange a gestão de pessoas	
	Qualificar e aprimorar os conhecimentos específicos nas áreas de atuação dos servidores	

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

18. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0121	Promoção do Turismo	213.175,04	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Desenvolver e promover o turismo local e regional			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/Dpto de Turismo			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Desenvolver ações conjuntas na exploração do turismo local e regional			
Identificação e estruturação dos pontos com potencial de exploração turística			
Promover a legalização dos pontos turísticos			
Melhorar em 5% a infraestrutura do Camping Rainha do Sol			
Qualificar os serviços oferecidos no turismo			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Elaborar calendário de eventos e divulgar o turismo local			
Promover cursos de capacitação para qualificação no atendimento do turismo			
Legalizar junto aos órgãos ambientais e entes federados dos pontos turísticos			
Reestruturar prédios, rede de energia, água e sinalizar com placas de identificação o camping			
Normatizar, conscientizar e fiscalizar os serviços oferecidos no camping			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

19. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0123	Manter Atendimento a Atenção Básica de Saúde	1.326.730,94	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Promover ações no atendimento para melhoria da qualidade de vida da população			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Promover a saúde física e mental			
Diminuir agravos e comorbidades de doenças crônicas			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Manutenção do núcleo de apoio a atenção básica			
Manter o Programa anti-tabagismo			
Manter grupos de promoção de atividades físicas e nutricional			
Manter a política municipal de atenção ao idoso			
Confeccionar protocolo de planejamento familiar			
Manter grupos de hipertensos e diabéticos			
Promover oficinas terapêuticas			
Manter programa saúde na escola			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

20. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0124	Manter Programas de Vigilância em Saúde	33.644,15	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa: Fortalecer e organizar o sistema de vigilância em saúde			
OBJETIVO 1 ¹ :			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Manter o espaço físico e os recursos humanos para o desenvolvimento dos programas			
Prevenir e controlar os agravos transmissíveis			
Manter cobertura vacinal preconizada pelo calendário básico de vacinação			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Realizar as ações mínimas preconizadas na legislação vigente			
Realizar ações conjunta de vigilância em saúde com os ESF			
Identificar e monitorar os fatores de riscos ambientais, biológicos, físico, químico que tenham relação com a saúde humana, controle de doenças			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

21. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0125	Manter atendimento de Urgência	87.648,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Melhorar a qualidade no atendimento de urgência			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Propiciar capacitação continuada a 20% dos profissionais de saúde para o atendimento de urgências			
Adequar a estrutura física e estrutural do ambulatório			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Contratar profissionais aptos a desenvolver cursos de capacitação			
Promover reforma, adquirir materiais e equipamentos para o ambulatório			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

22. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0126	Manter a Assistência Social	348.011,14	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Reduzir os riscos sociais da comunidade e fortalecer vínculos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Saúde e Assistência Social			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Atingir 50 usuários com atividades de fortalecimento e vínculos para idosos			
Ampliar os cursos de iniciação ao trabalho e forma de geração de renda			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Realizar oficinas com atividades artísticas e culturais de terapia ocupacional e de lazer			
Reestruturar espaço físico do CRAS			
Manter os programas com os entes federados a nível estadual e federal			
Elaborar estudo de viabilidade técnica e econômica e elaborar projetos para estruturação da brinquedoteca			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

23. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0000	Amortizar Dividas Contratadas	496.320,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ^o : Efetuar amortização das dividas contratadas pelo município			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria da Fazenda			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Cumprir com as obrigações contratadas pelo município			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Efetuar pagamento do parcelamento com o INSS (93/98)			
Efetuar pagamento de precatórios			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

24. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
9999	Reserva de Contingência	592.571,32	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 ¹ : Recursos para abertura de Créditos Adicionais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Reserva de Contingência			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2016):			
Prevenir contra riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2016)			
Descrição		Regionalização	
Prevenção contra fatores que possam comprometer a realização de receita			
Prevenção contra fatores que possam impor a realização em prazo curto de despesas			

TOTAL DOS PROGRAMAS TEMÁTICOS	8.217.328,60
--------------------------------------	---------------------

TOTAL DOS PROGRAMAS	19.096.704,00
----------------------------	----------------------

Município de : IMANOEI VIANA - RS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2016

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO								PROJETADO	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.096.356,30	18.106.939,60	19.396.741,43	21.038.665,40	22.216.830,66	23.216.588,04	24.261.334,50			
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.094.881,24	1.058.065,61	1.062.057,02	1.327.750,00	1.402.104,00	1.465.198,68	1.531.132,62			
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	47.644,87	78.176,77	66.905,15	130.965,00	138.299,04	144.522,50	151.026,01			
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P.M.	47.644,87	78.176,77	66.905,15	130.965,00	138.299,04	144.522,50	151.026,01			
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-			
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	128.858,05	46.068,33	117.989,47	5.300,00	5.596,80	5.848,66	6.111,85			
1.3.0.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	128.858,05	46.068,33	117.989,47	5.300,00	5.596,80	5.848,66	6.111,85			
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - P.M.	-	-	-	-	-	-	-			
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-			
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-			
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-			
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-			
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	7.266,00	-	-	-	-	-	-			
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.405.455,45	16.512.235,71	17.768.449,31	19.145.578,00	20.217.730,37	21.127.528,23	22.078.267,01			
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.250,69	412.393,18	381.340,48	429.072,40	453.100,45	473.489,97	494.797,02			
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P.M.	412.250,69	412.393,18	381.340,48	429.072,40	453.100,45	473.489,97	494.797,02			
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-			
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	10.510,00	19.346,50	-	-	-	-	-			
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-			
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	10.510,00	19.346,50	-	-	-	-	-			
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-			
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-			
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-			
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	(2.158.477,73)	(2.366.457,79)	(2.584.330,59)	(2.954.665,40)	(3.120.126,66)	(3.260.532,36)	(3.407.256,32)			
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-			
	TOTAL DA RECEITA	14.948.388,57	15.759.828,31	16.812.410,84	18.084.000,00	19.096.704,00	19.956.055,68	20.854.078,19			

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2016
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2013 Saldo	2014 Saldo	2015 Reestimativa	2016 Previsão	2017 Previsão	2018 Previsão
(1) Dívida Consolidada	812.023,76	730.842,75	1.188.618,65	786.173,85	363.574,03	(76.997,77)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	171.468,14	207.193,16	1.404.606,91	1.997.178,23	2.616.415,25	3.263.517,94
(3) Dívida Consolidada Líquida	640.555,62	523.649,59	-	(1.212.004,38)	(2.252.841,22)	(3.340.515,72)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	640.555,62	523.649,59	-	(1.212.004,38)	(2.252.841,22)	(3.340.515,72)
(6) Resultado Nominal		(116.906,03)	(523.649,59)	(1.212.004,38)	(1.040.836,84)	(1.087.674,50)

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

	2013 Realizado	2014 Realizado	2015 Reestimativa	2016 Previsão	2017 Previsão	2018 Previsão
Operações de Crédito / Pagamentos						
2.1 - Operações de Crédito						
2.2 Encargos						
2.3 Amortizações	433.465,16	519.433,45	382.050,00	403.444,80	421.599,82	440.571,81

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes da emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham consistido como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Rescos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

Valores em R\$

CODIGOS	CONTAS		CONSOLIDADAS ANUAIS					
	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
3.0.00.00.00.00.00								
3.1.00.00.00.00.00	14.438.339,11	14.328.560,91	15.085.702,37	16.780.911,92	17.720.642,99	18.518.071,92	19.351.385,16	
3.1.00.00.00.00.00	9.114.726,84	10.040.349,46	9.867.820,35	9.996.634,42	10.556.445,95	11.031.486,02	11.527.902,89	
3.1.00.00.00.00.00	9.114.726,84	10.040.349,46	9.867.820,35	9.996.634,42	10.556.445,95	11.031.486,02	11.527.902,89	
3.2.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
3.2.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
3.3.00.00.00.00.00	5.323.612,27	4.288.211,45	5.217.882,02	6.784.277,50	7.164.197,04	7.486.585,91	7.823.482,27	
3.3.00.00.00.00.00	5.323.612,27	4.288.211,45	5.217.882,02	6.784.277,50	7.164.197,04	7.486.585,91	7.823.482,27	
3.3.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
4.0.00.00.00.00.00	1.364.765,29	804.848,03	1.760.250,43	741.941,00	783.489,70	818.746,73	855.590,34	
4.4.00.00.00.00.00	875.158,00	371.382,87	1.240.816,98	359.891,00	380.044,90	397.146,92	415.018,53	
4.4.00.00.00.00.00	875.158,00	371.382,87	1.240.816,98	359.891,00	380.044,90	397.146,92	415.018,53	
4.4.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.90.66.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
4.5.90.99.00.00.00	489.607,29	433.465,16	519.433,45	382.050,00	403.444,80	421.599,82	440.571,81	
4.6.00.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	-	
9.0.00.00.00.00.00	-	-	-	561.147,08	592.571,32	619.237,03	647.102,69	
7.7.99.99.99.99.99	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DA DESPESA	15.803.104,40	15.133.408,94	16.845.952,80	18.084.000,00	19.096.704,00	19.956.055,88	20.854.078,19	

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2013	2014	2015	2016	2017	2018
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,50%	4,50%	4,50%	5,60%	4,50%	4,50%
VARIÁVEL DO PIB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros (Selic Real)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PIB / RS (em R\$ bilhões)	310.606	331.508	350.772	380.461	401.645	439.254

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF. ARREC. TRIBUT.	CRESC. REC. TRANSFERIDAS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM.	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X				
Receitas de Contribuições - P M	X	X					
Receita de Contribuições - R P P S	X						
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X						X
Rendimentos de Aplicações - P M	X						
Rendimentos de Aplicações - R P P S	X						
Outras Receitas Patrimoniais	X						
Receitas Agropecuárias	X	X					
Receitas Industriais	X	X					
Receitas de Serviços	X	X					
Transferências Correntes	X	X					
Outras Receitas Correntes - P M	X						
Outras Receitas Correntes - R P P S	X						
Operações de Crédito	X						
Alienação de Bens	X						
Amortização de Empréstimos	X						X
Transferências de Capital	X	X					
Outras Receitas de Capital	X						
Receitas Intra Orçamentárias - R P P S	X						X
Deduções da Receita	X						
ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM.	TX DE JUROS	
Pessoal Próprio	X	X		X			
Pessoal do R P P S	X	X		X			X
Juros e Encargos da Dívida	X						X
Juros e Encargos da Dívida R P P S	X						X
Outras Despesas Correntes	X			X			
Outras Despesas Corrente R P P S	X			X			
Investimentos	X				X		
Investimentos R P P S	X				X		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X						
Outras Inversões Financeiras	X						
Amortização da Dívida Pública	X						X

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
 EXERCÍCIO DE 2016.

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.096.704	18.084.000	0,005%	19.956.056	18.084.000	0,005%	20.854.078	18.084.000	0,005%
Receitas Primárias (I)	19.091.107	18.078.700	0,005%	19.950.207	18.078.700	0,005%	20.847.966	18.078.700	0,005%
Despesa Total	19.096.704	18.084.000	0,005%	19.956.056	18.084.000	0,005%	20.854.078	18.084.000	0,005%
Despesas Primárias (II)	18.693.259	17.701.950	0,005%	19.534.456	17.701.950	0,005%	20.413.506	17.701.950	0,005%
Resultado Primário (I - II)	397.848	376.750	0,000%	415.751	376.750	0,000%	434.460	376.750	0,000%
Resultado Nominal	(1.212.004)	(1.147.731)	0,000%	(1.040.837)	(943.197)	0,000%	(1.087.674)	(943.197)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	785.174	743.536	0,000%	363.574	329.468	0,000%	(76.998)	(66.770)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(1.212.004)	(1.147.731)	0,000%	(2.252.841)	(2.041.505)	-0,001%	(3.340.516)	(2.896.790)	-0,001%

Fonte:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LOA e os dois subseqüentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, como o índice de inflação de 4,5%.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação seguem as perspectivas mensuradas pelo IIPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2014 e disponível para consulta no site www.planejamento.gov.br.

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 575/2007. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela união Federal na elaboração de sua LOA, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2016, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 19.096.704,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 5.597,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$0,00), das Alienações de Bens (R\$0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$0,00), resultam numa Receita Fiscal de R\$ 119.091.107,00.
2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 19.096.704,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 0,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 403.445,00, tem-se que as despesas fiscais para 2015 foram previstas em R\$ 18.693.259,00.
3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ 397.848,00, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.
4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de : MANEOL VIANA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2016

AMI² - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2014	% PIB	II-Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.286.000	0,005%	16.812.411	0,004%	526.411	3,23%
Receita Primárias (I)	15.073.788	0,005%	16.694.421	0,004%	1.620.634	10,75%
Despesa Total	16.286.000	0,005%	16.845.953	0,004%	559.953	3,44%
Despesa Primárias (II)	16.114.000	0,005%	16.326.519	0,004%	212.519	1,32%
Resultado Primário (I-II)	(1.040.212)	0,000%	367.902	0,000%	1.408.115	-135,37%
Resultado Nominal	(116.906)	0,000%	(116.906)	0,000%	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada	730.843	0,000%	730.843	0,000%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	523.650	0,000%	523.650	0,000%	-	0,00%

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LOA (2015), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2014 (art. 9º, § 4º da LRF) o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 377.902,02, valor inferior à meta estabelecida na LDO de 2014, que era de R\$ 1.040.212,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não-financeiras) do exercício.

As receitas não-financeiras totalizaram R\$ 117.989,47, arrecadando 23,60 maior que a projeção para o período de R\$ 5.000,00. As despesas não-financeiras atingiram R\$ 529.433,45, estabelecendo-se 0,88% acima da previsão orçamentária que era de 520.250,00

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2014 a performance dos grupos de receita tributária e de transferências correntes, que superaram a expectativa.

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	15.135.488	16.286.000	7,60%	18.084.000	11,04%	19.096.704	5,60%	19.956.056	4,50%	20.854.078	4,50%
Receitas Primárias (I)	15.072.788	16.281.000	8,02%	18.078.700	11,04%	19.091.107	5,60%	19.950.207	4,50%	20.847.966	4,50%
Despesa Total	15.135.488	16.286.000	7,60%	18.084.000	11,04%	19.096.704	5,60%	19.956.056	4,50%	20.854.078	4,50%
Despesas Primárias (II)	14.652.488	16.114.000	9,97%	17.701.950	9,85%	18.693.259	5,60%	19.534.456	4,50%	20.413.506	4,50%
Resultado Primário (I - II)	420.300	167.000	-60,27%	376.750	125,60%	397.848	5,60%	415.751	4,50%	434.460	4,50%
Resultado Nominal	(153.993)	140.350	-185,58%	(2.745.660)	-2056,29%	(1.212.004)	-55,86%	(1.040.837)	-14,12%	(1.087.674)	4,50%
Dívida Pública Consolidada	4.132.836	1.701.664	-58,83%	1.213.626	-28,68%	785.174	-35,30%	353.574	-53,70%	(76.998)	-121,18%
Dívida Consolidada Líquida	4.021.909	1.091.092	-72,87%	1.184.995	8,51%	(1.212.004)	-202,28%	(2.252.841)	85,88%	(3.340.516)	48,28%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	Variação %	2015	Variação %	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %
Receita Total	16.528.331	17.018.870	2,97%	18.084.000	6,26%	18.084.000	0,00%	18.084.000	0,00%	18.084.000	0,00%
Receitas Primárias (I)	16.459.861	17.013.645	3,36%	18.078.700	6,26%	18.078.700	0,00%	18.078.700	0,00%	18.078.700	0,00%
Despesa Total	16.528.331	17.018.870	2,97%	18.084.000	6,26%	18.084.000	0,00%	18.084.000	0,00%	18.084.000	0,00%
Despesas Primárias (II)	16.000.883	16.839.130	5,24%	17.701.950	5,12%	17.701.950	0,00%	17.701.950	0,00%	17.701.950	0,00%
Resultado Primário (I - II)	458.978	174.515	-61,98%	376.750	115,88%	376.750	0,00%	376.750	0,00%	376.750	0,00%
Resultado Nominal	(179.084)	146.666	-181,90%	(2.745.660)	-1972,05%	(1.147.731)	-58,20%	(943.197)	-17,82%	(943.197)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	4.513.160	1.778.239	-60,60%	1.213.626	-31,75%	743.536	-38,73%	329.468	-55,69%	(66.770)	-120,27%
Dívida Consolidada Líquida	4.392.025	1.140.191	-74,04%	1.184.995	3,93%	(1.147.731)	-196,86%	(2.041.505)	77,87%	(2.896.790)	41,89%

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	4.577.761,72	79,91%	4.568.472,15	99,80%	4.033.374,50	88,29%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.150.678,35	20,09%	9.289,57	0,20%	535.097,65	11,71%
TOTAL	5.728.440,07	100,00%	4.577.761,72	100,00%	4.568.472,15	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	4.577.761,72	79,91%	4.568.472,15	99,80%	4.033.374,50	88,29%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.150.678,35	20,09%	9.289,57	0,20%	535.097,65	11,71%
TOTAL	5.728.440,07	100,00%	4.577.761,72	100,00%	4.568.472,15	100,00%

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2011, 2012 e 2013), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2012 a 2014, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 4.033.374,50 em 31.12.2011 para R\$ 5.728.440,07 em 31.12.2014.

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012			11.757,62
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	635,29	19.671,69	-
Alienação de Bens Móveis	635,29	19.671,69	-
Alienação de Bens Imóveis	-	19.346,50	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	635,29	325,19	-
TOTAL	635,29	19.671,69	147,01
DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2014	2013	2012
DESPESAS DE CAPITAL	7.500,00	17.604,40	1.300,00
Investimentos	7.500,00	17.604,40	1.300,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	7.500,00	17.604,40	1.300,00
SALDO FINANCEIRO	5.807,21	12.671,92	10.604,63

FONTE:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2012, 2013 e 2014). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO II - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos contingentes	90.420,00	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	90.420,00
Demais riscos	321.311,32	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	266.311,32
Frustração da Receita	180.840,00	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	180.840,00
		Limitação de Empenhos	55.000,00
TOTAL	592.571,32	TOTAL	592.571,32

FONTE:

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	2.083.852,00
Decorrente de Receitas Tributárias	93.150,00
Decorrente de Transferências Correntes	1.990.702,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(311.391,40)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.772.460,60
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.772.460,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	1.342.814,58
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	832.684,51
Relativas a Outras Despesas Correntes	510.130,07
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	429.646,02

FONTE:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Incremento das receitas próprias:

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação da inflação média anual - IPCA, estimado em 5,60% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na **Tabela 01**.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a **Margem Líquida de Expansão** acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2016, observado o disposto no art. 16 da LDO.

da Fazenda R\$ 1.824.645,00, Secretaria de
Serviços Públicos R\$ 2.943.330,00, Agricultura
e Desenvolvimento Rural R\$ 305.240,00, Educação R\$,
Cultura e Esporte R\$ 4.222.114,10,
Assistência Social R\$ 4.734.213,86 e a Reserva
Contingência R\$ 561.147,08. Não havendo nada mais
a acrescentar a presente ata, por mim assinada e os
presentes. Dueto ~~Cauchalano~~, *Guiz Rodriguez*
Alto Anfino

Ata 001/2015

Das vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil
e quinze, realiza-se a Audiência Pública de Apresentação
do PPA - Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício
Financeiro de Dois mil e Treze, tendo como local
Teatro da Câmara Municipal de Freixo de
Paulo. Dado por aberta a presente audiência pelo
Deputado em Exercício, Sr. Sr. Durlo, passam os termos
do Planejamento a Explorar sobre os Programas Temáticos
do Governo para as entidades representativas e a comunidade
em geral, de qual a lista de presença dos mesmos passa
a ser parte integrante da referida Ata. Os programas
temáticos do Governo propostos são: 000 - Amortizar
Dívidas Contratadas; 101 - Ouidona Municipal; 104 - Fiscalização
Municipal; 105 - Vias Públicas, Praças, Parques e Jar-
dins; 106 - Moradia Digna; 107 - Conservação e Manutenção
de Rodovias; 108 - Planter Comunitários Municipais; 109 - Cidades
Limpas; 110 - Assistência ao Produtor Rural; 111 - Manter a rede
de saúde ambiental; 112 - Manter o Meio Ambiente; 113 - Promoção
da indústria e do Comércio; 114 - Manter o Ensino Infan-
til; 115 - Manter o Ensino Fundamental; 116 - sup 117 -
Manter Transporte Escolar; 118 - Alimentação Escolar; 119 -
119 - Promoção do Esporte e Cultura; 120 - Aperfei-

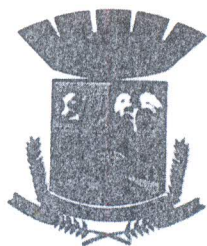
Conselho Profissional, nº 121 - Promoção do Turismo, nº 123 -
Manter Atendimento e Atendimento Básica de Saúde, nº 124 - Man.
Programas de Vigilância em Saúde, nº 125 - Manter Atendimento
de Urgência, nº 126 - Manter Assistência Social, nº 999 - Reser-
va de Contingência. Após apresentação foram explanadas
questões da semana sobre alguns temas. Nada
mais a tratar, encerra-se a presente Audiência Pública.
Do que fez constar em, Maria Carolina Correia, lavr
a presente Ata, que vai por mim e os demais presentes,
que o desparem assinar a presente. *Carolina Correia*
Betty M. G. L.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LISTA DE PRESENÇA LDO 2016

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Maria Carolina Correa	Deer. Fazenda	<i>Maria Carolina Correa</i>
Reizman S. R. Mangamelli	Sua. Saude	<i>Reizman S. R. Mangamelli</i>
Adalina V. Souza	E. Salgado Filho	<i>Adalina V. Souza</i>
Leuzo Andreia M. dos Santos	Emater	<i>Leuzo Andreia M. dos Santos</i>
Capitão José Sp Buonello	Salgado Filho	<i>Capitão José Sp Buonello</i>
Cipio Duarte	Vice Prefeito	<i>Cipio Duarte</i>
Anna M de Oliveira	Henrique Dias	<i>Anna M de Oliveira</i>
Jose Olarte Caminho	Sec. Educ. Cult. e Desport	<i>Jose Olarte Caminho</i>
Maria Gomes Rosa	Igreja batolice	<i>Maria Gomes Rosa</i>
Martina Porto	Canora M. Viana	<i>Martina Porto</i>
TAMARA Soares	Camara M. Viana	<i>TAMARA Soares</i>
Carolina de Souza	Comunidade	<i>Carolina de Souza</i>
Carlos Netto	Comara Ver.	<i>Carlos Netto</i>
Patricia Carvalho	Camara	<i>Patricia Carvalho</i>
Marta Giozodano	Camara	<i>Marta Giozodano</i>
Maria dos Santos	Camara	<i>Maria dos Santos</i>
Marlene Suliman	Camara	<i>Marlene Suliman</i>
Dufurine Dias Romalho	Camara M. Viana	<i>Dufurine Dias Romalho</i>
Margarete Jacobi Corralini	Camara	<i>Margarete Jacobi Corralini</i>
Beatriz Kzioud	Camara	<i>Beatriz Kzioud</i>
Leonor Jayze Leonardi	E. F. de Ed. Básica M. Viana	<i>Leonor Jayze Leonardi</i>
Carlos Mangamelli	Camara	<i>Carlos Mangamelli</i>
Jose Joacemar Caperes	Dept. Turismo Cultura e Desport	<i>Jose Joacemar Caperes</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

RESOLUÇÃO CMAS 04/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições , após reunião e discussão deste conselho, resolve:

1° - Aprovar as metas vinculadas para a Assistência Social no exercício 2016.

Manoel Viana, 21 de agosto de 2015.


Cristiane Machado Maroneze
Presidente CMAS

mas com atividades artísticas e culturais de terapia ocupacional e de lazer; Reestruturar espaço físico do CRAS; Manter os programas com os entes federativos a nível estadual e federal; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e elaborar projetos para estruturação da linguagem. O conselho aprova as iniciativas para o exercício do 1º. Nada mais a ser tratado encerra-se a ata que foi lida e assinada por mim e os demais participantes. Da
De Louisa ~~fraternal, ofse~~

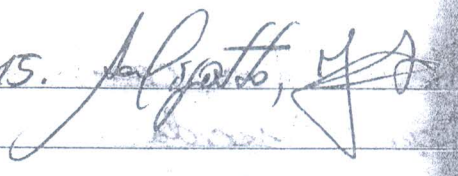
lagia do Sabar, conversamos com a responsável a professora
 Conceição Aparecida, pedagoga, (que) informou que a escola funciona
 com oito alunos e nível "a" com quatorze. O expediente a-
 antecede das sete horas às dez horas. Verificou-se que a escola
 está em pleno funcionamento dentro das normalidades. Não ha-
 vendo nada mais a tratar, encerro a presente ata. ~~João, Mangabeira~~
 Na sequência visitamos a Escola de Educação Infantil Pedacinho
 de Gente que tem oito alunos do nível "a". A escola está com seu pes-
 soal operativo aprovado, só faltando os extintores. Não havendo nada
 mais a tratar, encerro a presente ata. ~~João, Duen P. de Oliveira~~
~~Eliz~~

Ata nº 29/2015

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e quinze, em sessão or-
 dinária da Câmara Municipal de Vereadores, como já era previsto, entrou
 em votação o Plano Municipal de Educação que vem tramitando nessa
 casa e agora foi aprovado por oito votos a zero. Apenas o vereador
 Carlos Manganeli fez uma observação sobre o número de membros
 da Comissão de Educação da Câmara que é três e consta no Plano
 como quatro. Foi explicado que a diferença ocorreu porque o Presidente da Comissão
 teve doente e foi substituído por outro Vereador, o que ocorreu
 mais um. Não havendo nada mais a tratar encerro a presente ata.
~~João, Filho~~ ~~al diji witts~~ ~~João, Filho~~
~~João, Filho~~ ~~João, Filho~~ ~~João, Filho~~ ~~João, Filho~~

Ata nº 29/2015

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e quinze, o Conse-
 lho Municipal de Educação reuniu-se para analisar o LDO para
 próximo ano (2016). Após ampla discussão e análise este conse-
 lho aprova o presente Planejamento, porém é anseio deste Conselho
 que haja a aplicação dos recursos da Educação, na Educa-
 ção para qualificar o Sistema Educacional de Mansel Viana.
 Julgamos importante que possa haver tempo suficiente para examinar
 e distribuir o orçamento. Nada mais fazendo a leitura, encerro
 a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais

presentes. Manuel Viana, 20 de agosto de 2015. Alberto, 

realizada no dia vinte de maio reunindo as demandas aumentando as demandas apresentadas na conferência o conselho aprova a liberação de uma sala para descanso da enfermagem em plantão. Salvo demandas que apresentamos para discutir na próxima reunião do conselho, o relatório da Quinta Conferência Municipal de Saúde foi aprovado pelos conselheiros. Nada mais tendo a tratar encerro a ata que segue assinada por mim e os demais conselheiros. Luiz Silva de Azevedo RLL, Antônio RM de Aguiar, ~~Thomaz~~, Manoel RR da Costa, Sabina, João S. Santo, ~~Sebastião~~

Ata n: 9/2015

Aos vinte dias do mês de Agosto de dois mil e quinze realizou-se mais uma reunião ordinária, na sala do Conselho de Saúde, onde se reuniram os Conselheiros, as dezesseis horas. O presidente deu abertura na reunião (Eggenil Perino) dando as boas vindas e falou sobre a recadastramento dos Conselheiros, atualizações dos membros, para que seja elaborado um novo decreto. O Presidente Eggenil colocou a posição errada do isolamento da construção nova, onde isolou a entrada da sala de Ambulatório em caso de emergência. O Conselho notou que a porta, tivesse acesso, e que a parede fosse removida, para que o acesso com a praça seria possível na sala do ambulatório de frente, pois os casos de emergência isto foi colocado para o Secretário de Saúde Reilman. Foi colocado pela Cyb Louia, que muitos usuários reclamaram que não conseguiram entrar em contato com o ESF-2.0. Secretário falou que se entrar em contato com o Operadora, para consertar a linha telefônica desta Unidade. Apresentação pelo Secretário de Saúde da L.D.O. para o ano de dois mil e dezesseis onde fez o relatório digo, fez uma explanação para os Conselheiros presentes. que aprovaram por unanimidade. (L.D.O. seria Lei de Diretrizes Orçamentaria). Foi entregue pelo Secretário Reilman o convite para Audiência pública

que será realizada dia Quarta e Seis de Agosto de dois mil e quingenta e nove a Quinta da manhã, no plenário da Câmara de Vereadores.

O Secretário de Saúde fez um relato sobre a situação dos médicos no município, inclusive apresentou uma notificação do Conselho Interno sobre o não cumprimento da carga horária de três profissionais de Saúde entre eles Dr. Mauro Matta (Médico) o qual teve seu vínculo rescindido, prejudicando o atendimento a população. Nada mais tendo a constar no momento encerra a presente ata que será assinada pelos conselheiros presentes. Luiz Fígures do Prado, Regina, Marina Cornelles, Kátia Pereira Rodrigues, Camilla do S. Gusmello, Agostinho ~~do~~, Carlos Kulmarson Z. M. M. ~~do~~

Ata nº 025/15 - Aos quatorze dias do mês de setembro do corrente ano, às dezessis horas, na Câmara de Vereadores os membros da Comissão de Economia e entidades convidadas. Foi aberta a audiência, pelo presidente da Comissão vereador Marco Antonio, o qual cumprimentou os presentes e deu por aberto os trabalhos passando a palavra a Vereadora Gorete, relatora da comissão. A vereadora saudou os presentes, e começou a leitura e explanação dos metas constantes no projeto de lei nº 055/2015. Após análise das metas e programas dispostos na LDO, sendo aprovados todos os itens em debate. Ficou aberto o prazo, a comissão para que querendo apresente uma emenda a LDO, até a data de 21 (vinte e um) de setembro do corrente ano. A comissão encerrou a presente audiência e agradece a presença de todos. Nada mais encerra a presente ata que será assinada pelos presentes, Fabízia Cavallho, marcos, requenedio, D. Lopes, Carlos, R. C. Lima, R. C. Lima, RODRIGO VIANA, Caetano Lima, J. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Prédio Rosomar de Lara Luiz

Anexo VI

Planejamento da Despesa com Pessoal 2015

Cargos	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Criação Nº Cargos	Aumento em R\$ Ref. Criação e Ocupação	Previsão para 2015		Total Ref. Aumento de Despesas com Pessoal
							Aumentos Reais Previstos		
De Provitimento Efetivo									
Servente	02	01	01	-	-	-			
Procurador Jurídico	16	01	01	-	-	-			
Em Comissão									
Assessor de Bancada	02	07	03	04	-	-	R\$ 1.084,99	R\$ 3.254,97	
Assessor Legislativo	03	01	01	-	-	-	R\$ 1.318,23	R\$ 1.318,23	
Diretor Geral	10	01	01	-	-	-			
Funções de Confiança	-	00	00	-	-	-			
Gratificações	-	00	00	-	-	-			
Possibilidades de novos cargos efetivos									
Contador	16	-	-	-	01	R\$ 3.311,02	-	R\$ 3.311,02	
TOTAL	-	11	07	04	01	R\$ 3.311,02	R\$ 2.403,22	R\$ 7.884,22	

Luiza Tamara Rodrigues Soares
Presidente

CARGO EFETIVOS	PADRÃO	EXISTENTE	OCUPADOS	VAGOS
Carpinteiro	5	1	1	0
Eletricista	8	3	2	1
Mecânico	8	3	2	1
Auxiliar de Mecânico	5	2	2	0
Motorista	6	29	28	1
Operador de Máquinas	8	11	11	0
Operário	2	36	32	4
Pedreiro	5	2	2	0
Servente	2	22	21	1
Vigilante	2	6	6	0
Merendeira	2	7	7	0
Auxiliar Administrativo	3	27	27	0
Oficial Administrativo	5	5	5	0
Fiscal Sanitário	8	1	1	0
Fiscal de Obras	8	1	1	0
Recepcionista	4	1	1	0
Agente de Informática	7	1	1	0
Técnico em Enfermagem	7	9	9	0
Técnico em Agropecuária	9	1	1	0
Inspetor Tributário	7	2	2	0
Topógrafo	9	1	1	0
Técnico em Contabilidade	11	2	2	0
Telefonista	5	1	1	0
Técnico em Informática	9	1	1	0
Fiscal Ambiental	13	1	1	0
Tesoureiro	10	1	1	0
Contador	13	1	1	0
Médico Clínico Geral	20	4	1	3
Odontólogo	15	3	3	0
Enfermeiro	14	4	4	0
Médico Veterinário	14	2	2	0
Engenheiro Agrônomo	14	1	1	0
Assistente Social	13	1	1	0
Engenheiro Civil	15	1	1	0
Nutricionista	15	1	1	0
Fonoaudiólogo	13	1	1	0
Procurador Jurídico	16	1	1	0
Médico Ginecologista e Obstetra	20	1	1	0

Médico Pediatra	20	1	1	0	0		
Arquiteto	17	1	1	1	0		
Psicólogo	13	2	2	2	0		
Fisioterapeuta	13	2	2	2	0		
Visitador do PIM	2	12	12	0	0		
Monitor de casa de Passagem	2	4	4	0	0		
Farmacêutico	13	1	1	1	0		
Odontólogo ESF	18	1	1	1	0		
Médico Clínico Geral ESF	26	2	0	2			
Atendente de Consultório Médico ESF	2	1	1	1	0		
Auxiliar em Saúde Bucal ASB	2	1	1	0			
Agente Comunitário de Saúde ESF	6A	14	12	2			
Professores de Séries Iniciais		23	28	5			
Professores de Educação Infantil		5	4	1			
Professores de Ciências		3	3	0			
Professores de Matemática		7	4	3			
Professores de Português/Lingua Estrangeira		11	8	3			
Professores de História		3	2	1			
Professores de Geografia		3	3	0			
Professores de Educação Física		4	4	0			
Professores de Educação Artística		1	1	0			
Professores de Educação Especial		1	1	0			
Orientador Educacional		2	2	0			
Supervisor		3	2	1			
Pedagogo		1	1	0			
CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	EXISTENTE	Ocupado	VAGO	CC	FG	
Procurador Geral do Município – CC/FG	11	1	1	0	1	0	
Chefe de Gabinete – CC/FG	8	1	0	1	0	0	
Assessor de Controle Social de Programas	3	1	1	0	1	0	
Responsável pela Junta Militar - FG	2	1	1	1	0	1	
Resp. p/ Área de Comunicação – CC/FG.	5	1	0	1	0	0	
Secretário Executivo do GGI – CC/FG	8	1	1	0	0	1	
Secretário de Gov, Planej, Indústria, Com. e Turismo – CC/FG		1	1	0	1	0	
Diretor de Compras	8	1	1	0	0	1	
Diretor Geral de Projetos - FG	8	1	1	0	0	1	
Assessor Técnico de Projetos – CC/FG	7	1	0	1	0	0	

Secretário da Fazenda – CC/FG																			
Diretor do Setor de Tesouraria - FG	8	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1					
Chefe do Setor Tributário - FG	5	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Secretário de Obras, Trâns e Serv Púb – CC/FG	8	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0					
Diretor de Obras, Serviços e Saneamento - FG	4	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Chefe de Oficina - FG	6	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Assessor de Programação e Planejamento - FG	8	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1					
Encarregado do Dpto Executivo de Trânsito - FG		1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Secretário de Agrop, Des.R., Meio Amb.P. e Coop.CC/FG.	8	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0					
Chefe do Dpto de Meio Ambiente - FG	11	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1					
Diretor da Inspetoria Veterinária CC/FG		1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0					
Secretário de Educação, Cultura e Desporto - CC/FG.	6	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1					
Diretor de Ensino – CC/FG	8	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1					
Diretor de Transporte Escolar – CC/FG	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1					
Coordenador de Merenda Escolar - FG	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Coordenador de Estudos Sociais - FG	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Coordenador de Ciências e Matemática - FG	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Coordenador de Português e Língua Estrangeira - FG	6	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3					
Diretor de Escola - FG	3	3	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0					
Vice-Diretor de Escola - FG	8	1	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0					
Diretor de Turismo e Cultura – CC/FG	3	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Coordenador de Educação Infantil e Séries Iniciais - FG	5	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Chefe de Desporto	3	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Assessor de Atividades de Educação Infantil - CC/FG	4	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
Assessor para Assuntos dos Direitos da Mulher - CC/FG		1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0					
Secretário de Saúde e Assistência Social –CC/FG	8	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0					
Coordenador de Ações em Saúde e Ações Sociais - CC/FG																			
EMPREGO																			
Agentes Endêmicos	1.086,25	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					

OBS: Possibilidades de Novos Cargos e Vagas

Cargos

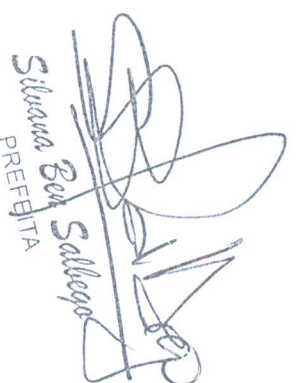
Monitor Infantil

Auditor Municipal de Controle Interno

VAGAS

Enfermeiro

Técnico em Enfermagem



Silvana Ben Salgado
PREFEITA